

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº 27824/2022**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 27824/2022 de interesse de **ALBERTO RODRIGUES MOREIRA NETO**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 01, 02, nº Iptu(s) 31103901830004, 31103902030001, da quadra 173, situados na(s) AVENIDA C-18 COM RUA C-83, QUADRA 173, LOTES01 E 02, SETOR SUDOESTE, Setor SET SUDOESTE, nesta capital, objeto das matrículas nº 32.898, 19.730, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01/02 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 01 Área: 587.5 m²

Frente RUA C-83: 15,00m

Fundo LOTE 23: 20,00m

Lado direito LOTE 02: 30,00m

Lado esquerdo AVENIDA C-18: 25,00m

Pela linha de chanfrado AVENIDA C-18 COM RUA C-83: 7,07m

LOTE 02 Área: 600 m²

Frente RUA C-83: 20,00m

Fundo LOTE 23: 20,00m

Lado direito LOTE 03: 30,00m

Lado esquerdo LOTE 01: 30,00m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 01/02 Área: 1187.5 m²

Frente RUA C-83: 35,00m

Fundo LOTE 23: 40,00m

Lado direito LOTE 03: 30,00m

Lado esquerdo AVENIDA C-18: 25,00m

Pela linha de chanfrado AVENIDA C-18 COM RUA C-83: 7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de março de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br